



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 2703.01/2018/PP/SRP PROCESSO № 1602.02/2018/PP/SRP – PREGÃO № 1902.02/2018/PP/SRP

Aos 27 dias do mês de março de 2018, o MUNICÍPIO DE ITAITINGA, com sede à Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará - CEP: 61.880-000, CNPJ: 35.050.756/0001-20 - CGF: 06.920.639-2, através da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 1902.02/2018/PP/SRP para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e HOMOLOGADO pela Secretaria de INFRAESTRUTURA do processo, RESOLVEM: registrar os preços para FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS SENDO: CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, ELÉTRICO, TINTAS, FERRAMENTAS, MADEIRA E FERRAGENS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, INFRAESTRUTURA, TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido Menor Preços por LOTE, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para o LOTE nº 03,04,06,07, foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 11.143.533/0001-49, com sede à Av. Maestro Lisboa, № 3049, Loja 02,Bairro Lagoa Redonda, Cambeba, Fortaleza Estado do Ceará Cep: 60.832-402, Telefone nº (85) 3476-8882, representada pelo Senhor, Alex Chaves de Sousa, inscrito no CPF de nº 493.622.753-68, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº 1602.02/2018/PP/SRP pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS SENDO: CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, ELÉTRICO, TINTAS, FERRAMENTAS, MADEIRA E FERRAGENS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, INFRAESTRUTURA, TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

Sub-cláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- **b)** Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do SERVIÇOS a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao SERVIÇOS/serviço.
- g) Acompanhar e fiscalizar o FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o MUNICÍPIO DE ITAITINGA.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- I) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.

. ب**ر**ب

#V

R

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

1 Fatima Kellere





Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução dos FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante Ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo MUNICÍPIO DE ITAITINGA de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao MUNICÍPIO DE ITAITINGA os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- I) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

Subcláusula Segunda - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

Subcláusula Terceira - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

Subcláusula Quarta – Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas** – **CEIS,** cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

Subcláusula Sexta - O pagamento poderá ser sustado pelo **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

Subcláusula Sétima - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Publica que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador **Secretaria de INFRAESTRUTUTRA**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do FORNECIMENTO, a órgãos ou entidade que não tenha participado independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este FORNECIMENTO não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Subcláusula Segunda- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o

Talinu Heller

×

E





FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

Subcláusula Terceira - O **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quarta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de **FORNECIMENTO**, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a **FORNECIMENTO** for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de **FORNECIMENTO** nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Quinta: O limite máximo para os órgãos usuários da Ata de Registro de Preços não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

CLÁUSULA QUINTA -OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- **5.1.** tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- **5.2.** consultar previamente a administração da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- **5.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** eventuais desvantagens verificadas;
- **5.4.** encaminhar a administração da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- **5.5.** acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, competindo-lhe:
- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do **FORNECIMENTO** registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos **FORNECIMENTO**, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos **FORNECIMENTO** registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o **FORNECIMENTO** a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

ر الله

Man Man

W.

Fatrus Yella





CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados, a especificação dos FORNECIMENTO, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes da sua proposta de preços final, bem como o Anexo da presente ata de registro de preços na seguinte ordem:

LOTE 03 - VALOR GLOBAL DE R\$ 200.540,00 (Duzentos mil quinhentos e quarenta reais);

LOTE 04 – VALOR GLOBAL DE R\$ 95.376,10 (Noventa e cinco mil trezentos e setenta e seis reais e dez centavos);

LOTE 06 - VALOR GLOBAL DE R\$ 97.310,04 (Noventa e sete mil trezentos e dez reais e quatro centavos);

LOTE 07 - VALOR GLOBAL DE R\$ 279.336,57 (Duzentos e setenta e nove mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- § 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou SERVIÇOS registrados, cabendo ao órgão gerenciador Secretaria de INFRAESTRUTURA da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- § 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador Secretaria de INFRAESTRUTURA deverá:
- I convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado:
 - II frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- § 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador Secretaria de **INFRAESTRUTURA** poderá:
- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO; e
 - II convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- § 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador Secretaria de INFRA ESTRUTURA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

10.1. O MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de FORNECIMENTO sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Fitime Holes





Subcláusula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data do FORNECIMENTO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de **FORNECIMENTO**.

Subcláusula Quarta - O Pedido de FORNECIMENTO será formalizado por intermédio de:

- a) Nota de empenho e autorização de FORNECIMENTO se o FORNECIMENTO for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a FORNECIMENTO esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o FORNECIMENTO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcláusula sexta - O FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO: Os ITENS serão:

- a) Recebidas provisoriamente, por intermédio de um responsável a ser designado pela Secretaria requisitante para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;
- b) Recebidas definitivamente, após comprovação da compatibilidade dos ITENS com as especificações e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de FORNECIMENTO;
- c) Rejeitadas, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório. Subclúsula Primeira - Ainda que os ITENS sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos mesmos.

Subcláusula Segunda - Os ITENS deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sesenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do SERVIÇOS, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a MUNICÍPIO DE ITAITINGA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". Referida penalidade é de competência do Município de ITAITINGA.
- f) As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- g) Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:
- 1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.
- 2- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de preços;





- 3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 4- Comportar-se de modo inidôneo;
- 5- Deixar de SERVIÇOS ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 6- Cometer fraude fiscal;
- 7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.
- h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 1- Pelo SERVIÇOS desconforme com o especificado e aceito.
- 2- Pela não execução no prazo estipulado do SERVIÇOS rejeitado pela MUNICÍPIO DE ITAITINGA.
- 3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Terceira - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

14.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Primeira – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

- 14.2. Por iniciativa do MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE:
- a) A CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A CONTRATADA perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
- I Por iniciativa da Administração:
- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de la XII e XVII do Art. 78 da Lei n° 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;

The

ع



Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

Portine Helice





c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O FORNECIMENTO decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela Secretaria Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso dos FORNECIMENTO e de tudo dará ciência a MUNICÍPIO DE ITAITINGA, como também fiscalizar o FORNECIMENTO, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer SERVIÇOS que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da MUNICÍPIO DE **ITAITINGA** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Subcláusula Segunda - O FORNECIMENTO dar-se-á de acordo com a necessidade da MUNICÍPIO DE ITAITINGA e será faturado em conformidade com a Ordem dos FORNECIMENTO.

Subcláusula Terceira - A execução dos FORNECIMENTO deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da CONTRATADA.

Subcláusula Quarta - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quinta - A Ordem de FORNECIMENTO deverá ser entregue à CONTRATADA, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

Subcláusula Única - As despesas do exercício subseqüente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no FORNECIMENTO, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE.

Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta - A MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.





CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

20.1. A **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

22.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Município de ITAITINGA, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou—se este termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Fundação, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

ITAITINGA - CE, 27 de Março de 2018

SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Ordenador da despesa
Gerenciador Secretaria de Infraestrutura do
Município de Itaitinga-ce Registro de Preços
ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

	cheans encar and
	AMARAL CAVALCANTE DE SOUSA
	Ordenador de despesas da Secretaria de
	Infraestrutura
DEMAIS SECRETARIAS:	
Ordenadora de despesas da secretaria do TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FATIMA HELENA SERPA RANGEL Secretaria do trabalho e assistência social
Ordenadora de despesas da Secretaria de SAÚDE	Diliu Cjustina G. Pareliso SILVIA CRISTINA GUIMARÃES CARDOSO Secretaria de saúde
Ordenador de despesas do GABINETE DO PREFEITO	Thy L. S. Lo. Br. THIAGO LUIZ SILVA BARBOSA Chefe de gabinete
Ordenador de despesas da secretaria de EDUCAÇÃO	FRANCISCO ROBERTO DA SILVA Secretario de educação





DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA- EPP	Alen Chryez de balis
	ALEX CHAVES DE SOUSA
	SOCÍO ADMINISTRADOR
	ASSINATURA DO REPRESENTANTE

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO	OS:	
DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social): MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA- EPP	Endereço Comercial: (Ru AV. MAESTRO LISBOA N REDONDA- FORTALEZA-	º 3049- LOJA-02- BAIRRO- LAGOA
CNPJ: 11.143.544\0001-49	CGF:	
Fone/Fax: (85) 3476-8882/ 3476-3797	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:		
Nome:	RG n°:	Nome:
ALEX CHAVES DE SOUSA	1.396.630	ALEX CHAVES DE SOUSA
Cargo/Função:	Fone:	
SOCÍO ADMINISTRADOR	(85) 3476-3797	



ANEXO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 2703.01/2018/PP/SRP

PROCESSO № 1602.02/2018/PP/SRP - PREGÃO № 1902.02/2018/PP/SRP

LOTE 03

					ELETRICO		T			
ltem	Descrição	Und	Educ.	Saúde.	Assist.	Gab.	Infra.	Qtd. Total	Preço Unitário	Preço Total
1	ARANDELA- BRAÇO P/ PORTE	UNID	0	0	0	0	30	30	R\$ 41,88	R\$ 1.256,40
2	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA MONOFÁSICA	UNID	10	5	5	0	50	50	R\$ 17,58	R\$ 879,00
3	CABO FLEX 2,5 MM - PEÇA COM 100M	PEÇA	17	17	2	2	73	73	R\$ 65,62	R\$ 4.790,26
4	CABO FLEX 4,0MM - PEÇA COM 100M	PEÇA	18	20	19	2	94	94	R\$ 129,50	R\$ 12.173,00
5	CABO FLEX 6,0MM - PEÇA COM 100M	PEÇA	18	20	19	2	94	94	R\$ 183,87	R\$ 17.283,78
6	CABO FLEX PP - 3 X 2,5MM - PEÇA C/ 100M	PEÇA	17	8	2	1	48	48	R\$ 373,37	R\$ 17.921,76
7	CAIXA 4X2 PVC	UNID	60	50	40	5	275	275	R\$ 0,68	R\$ 187,00
8	CAIXA DE MEDIDOR MONOFASICO	UNID	5	5	5	2	29	29	R\$ 27,50	R\$ 797,50
9	CAIXA DE MEDIDOR TRIFASICO	UNID	6	0	0	4	20	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
10	CALHA 1 X 20W COMP. ALET.	UNID	20	20	20	4	94	94	R\$ 42,50	R\$ 3.995,00
11	CALHA 2 X 20W COMP. ALET.	UNID	20	20	20	4	94	94	R\$ 52,50	R\$ 4.935,00
12	CALHA 2 X 40W COMP. ALET.	UNID	20	20	20	4	94	94	R\$ 68,75	R\$ 6.462,50
13	CANALETA FINA 2,20 MT	UNID	250	200	100	50	850	850	R\$ 2,43	R\$ 2.065,50
14	CENTRO DIST. P/ 01 DISJ.	UNID	30	15	20	3	98	98	R\$ 3,62	R\$ 354,76
15	CENTRO DIST. P/ 03 DISJ.	UNID	25	15	25	3	93	93	R\$ 9,31	R\$ 865,83
16	CENTRO DIST. P/ 06 DISJ.	UNID	20	10	10	2	62	62	R\$ 15,43	R\$ 956,66
17	CHAVE DE TESTE TIPO 2 100-500V	UNID	40	5	3	2	110	110	R\$ 1,83	R\$ 201,30 NOJ A
18	CLITS MONOFASICO	UNID	200	300	300	0	1400	1400	R\$ 0,05	R\$ 201,30 R\$ 70,00
19	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UNID	90	50	0	0	200	200	R\$ 1,56	R\$ 312,00 -/ /
20	CONJUNTO ASTOP C/ TOMADA ABNT	UNID	35	15	25	2	112	112	R\$ 13,31	
21	CURVA 180 3/4 P/ ELET. RIGIDO	UNID	40	40	30	0	150	150	R\$ 3,06	R\$ 1.496,72 5 6 6
22	CURVA 90° 3/4 P/ ELET. RIGIDO	UNID	40	40	30	0	150	150	R\$ 2,62	R\$ 393,00 C/
23	DISJUNTOR MONO 10 AMP PT	UNID	20	25	25	4	119	119	R\$ 6,75	R\$ 803,25



Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

Fiter Helen



24	DISJUNTOR MONO 15 AMP PT	UNID	20	25	25	4	114	114	R\$ 7,56	R\$ 861,84
25	DISJUNTOR MONO 16AMP BCO	UNID	20	25	25	4	94	94	R\$ 7,56	R\$ 710,64
26	DISJUNTOR MONO 20 AMP PT	UNID	20	25	25	4	104	104	R\$ 6,75	R\$ 702,00
27	DISJUNTOR TRIF 25AMP BCO	UNID	15	20	20	1	76	76	R\$ 29,06	R\$ 2.208,56
28	DISJUNTOR TRIF 30 AMP	UNID	15	20	20	1	81	81	R\$ 29,06	R\$ 2.353,86
29	DISJUNTOR TRIF 35 AMP	UNID	20	20	20	1	86	86	R\$ 29,06	R\$ 2.499,16
30	ELETRODUTO CORRUG. 1/2	MT	500	500	500	0	2000	2000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
31	ELETRODUTO CORRUG. 3/4	MT	500	500	500	50	2050	2050	R\$ 1,08	R\$ 2.214,00
32	ELETRODUTO CORRUG. 5/8	MT	500	500	500	0	2000	2000	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
33	ELETRODUTO RIGIDO 3/4	UNID	50	50	40	0	190	190	R\$ 2,25	R\$ 427,50
34	EXTENÇAO 05 MTS PP	UNID	20	15	15	3	73	73	R\$ 23,75	R\$ 1.733,75
35	EXTENÇAO 10 MTS PP	UNID	20	15	15	3	73	73	R\$ 19,06	R\$ 1.391,38
36	FIO 2,4MM DE CORTAR GRAMA P/MAQUINA	MT	500	500	500	0	3500	3500	R\$ 2,50	R\$ 8.750,00
37	FIO PENDENTE 2 X 2,5MM	PEÇA	15	16	12	1	69	69	R\$ 150,00	R\$ 10.350,00
38	FITA ISOLANTE 20MT	UNID	35	15	10	5	100	100	R\$ 3,62	R\$ 362,00
39	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 19 X 2MT	UNID	12	15	10	2	69	69	R\$ 15,37	R\$ 1.060,53
40	FOTOCÉLULA NF	UNID	10	20	10	0	60	60	R\$ 14,56	R\$ 873,60
41	HASTE DE ATERRAMENTO 1,2 MT	UNID	40	40	20	0	150	150	R\$ 39,06	R\$ 5.859,00
42	INTERRUP. 1+1 BCO	UNID	35	20	20	5	120	120	R\$ 4,75	R\$ 570,00
43	INTERRUP. 2 SEÇÕES BCO	UNID	25	15	15	5	90	90	R\$ 4,31	R\$ 387,90
44	INTERRUPTOR 1+1 SISTEMA X	UNID	25	15	25	5	100	100	R\$ 6,31	R\$ 631,00
45	INTERRUPTOR 2+1 BCO	UNID	25	25	25	5	110	110	R\$ 7,37	R\$ 810,70
46	INTERRUPTOR SISTEMA X 2+1	UNID	25	20	25	0	100	100	R\$ 7,37	R\$ 737,00
47	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UNID	40	40	40	5	175	175	R\$ 4,56	R\$ 798,00
48	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UNID	100	50	50	5	255	255	R\$ 4,56	R\$ 1.162,80
49	LAMPADA MISTA DE 160W	UNID	0	0	0	0	50	50	R\$ 16,25	R\$ 812,50
50	LAMPADA MISTA DE 250W	UNID	0	0	0	0	50	50	R\$ 31,25	R\$ 1.562,50
51	LAMPADA PL 3U 15W	UNID	90	60	70	10	320	320	R\$ 8,37	R\$ 2.678,40
52	LAMPADA PL 3U 20W	UNID	90	60	70	10	320	320	R\$ 8,75	R\$ 2.800,00
53	LAMPADA PL 3U 25W	UNID	100	90	100	10	400	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
54	LAMPADA PL 4U 36W	UNID	100	100	100	5	415	415	R\$ 16,38	R\$ 6.797,70

Desper

Con the



		r						г		
55	LAMPADA PL 4U 45W	UNID	110	100	100	5	430	430	R\$ 30,00	R\$ 12.900,00
56	LAMPADA V. SODIO 70W	UNID	0	0	0	0	40	40	R\$ 16,25	R\$ 650,00
57	LUVA 3/4 P/ ELETRODUTO RIG.	UNID	50	50	40		200	200	R\$ 0,41	R\$ 82,00
58	MINI POSTE C/ ROLDANAS MONOFÁSICO	UNID	10	5	5	0	40	40	R\$ 16,62	R\$ 664,80
59	PINO FEMEA	UNID	20	10	15	5	75	75	R\$ 2,31	R\$ 173,25
60	PINO MACHO	UNID	20	10	15	5	75	75	R\$ 1,93	R\$ 144,75
61	PINO "T" NOVO PADRÃO	DIND	25	25	12	3	95	95	R\$ 4,06	R\$ 385,70
62	PORTA STARTER	UNID	30	25	12	3	110	110	R\$ 0,31	R\$ 34,10
63	PROJETOR CHAP. P/ LAMP. HM1 160W E 27	UNID	8	10	0	0	36	36	R\$ 34,04	R\$ 1.225,44
64	PROJETOR CHAP. P/ LAMP. HM1 250W E 27	UNID	8	10	0	0	36	36	R\$ 46,95	R\$ 1.690,20
65	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/12 DISJUNTORES	UNID	25	0	0	0	50	50	R\$ 27,93	R\$ 1.396,50
66	REATOR ELET. 1 X 20W	UNID	20	20	15	5	80	80	R\$ 20,56	R\$ 1.644,80
67	REATOR ELET. 1 X 40W	UNID	30	30	15	0	105	105	R\$ 23,75	R\$ 2.493,75
68	REATOR ELET. 2 X 20W	UNID	30	35	15	0	120	120	R\$ 27,50	R\$ 3.300,00
69	REATOR ELET. 2 X 40W	UNID	35	35	15	0	135	135	R\$ 22,31	R\$ 3.011,85
70	REATOR V SODIO 250W EXTERNO	UNID	0	0	0	0	15	15	R\$ 68,25	R\$ 1.023,75
71	REATOR V SODIO 400W EXTERNO	UNID	0	0	0	0	15	15	R\$ 89,37	R\$ 1.340,55
72	REATOR V SODIO 70W EXTERNO	UNID	0	0	0	0	25	25	R\$ 39,62	R\$ 990,50
73	REFLETOR HALOGENA 300/500W	UNID	15	25	15	0	85	85	R\$ 50,00	R\$ 4.250,00
74	RELE FOTO ELETRICO C/ BASE	UNID	40	20	10	0	150	150	R\$ 20,37	R\$ 3.055,50
75	SOQUETE DE RABICHO	UNID	150	40	21	4	395	395	R\$ 1,68	R\$ 663,60
76	SOQUETE PRATICO C/ LOUÇA	UNID	120	120	60	6	506	506	R\$ 3,37	R\$ 1.705,22
77	STARTER 20W	UNID	40	35	35	6	166	166	R\$ 7,50	R\$ 1.245,00
78	STARTER 40W	UNID	35	40	35	6	191	191	R\$ 15,00	R\$ 2.865,00
79	SUPORTE TOMADINHA	UNID	20	25	15	5	100	100	R\$ 0,74	R\$ 74,00
80	TOMADA 1 ENTR.EMB.BCO	UNID	35	35	25	5	135	135	R\$ 3,37	R\$ 454,95
81	TOMADA 2 ENT.EMB.BCO	UNID	50	30	25	5	160	160	R\$ 4,56	R\$ 729,60
82	TOMADA 2 ENT.SISTEMA X	UNID	30	30	20	5	115	115	R\$ 5,50	R\$ 632,50
83	TOMADA P/ TELEFONE	UNID	50	50	21	4	205	205	R\$ 3,12	R\$ 639,60
84	TOMADA SISTEMA X 10 AMP	UNID	40	25	25	5	135	135	R\$ 5,50	R\$ 742,50
85	TOMADA SISTEMA X-20 AMP	UNID	40	25	25	5	135	135	R\$ 6,75	R\$ 742,50 R\$ 911,25
	0/6									





VALOR GLOBAL: R\$ 200.540,20 (Duzentos mil quinhentos e quarenta reais e vinte centavos).

LOTE 04

	TINTAS E ACESSÓRIOS												
Item	Descrição	Und	Infra	Educ.	Saúde	Assist.	Gab.	Qtd. Total	Preço Unitário	Preço Total			
01	ANTICORROSIVO 300ML	UNID	15	15	15	12	0	57	R\$ 7,37	R\$ 420,09			
02	ANTIFERRUGEM TB C/ 300ML	UNID	15	15	15	12	0	57	R\$ 7,37	R\$ 420,09			
03	BANDEJA P/ PINTURA 23CM	UNID	20	15	12	10	0	57	R\$ 3,87	R\$ 220,59			
04	BROXA RETANGULAR 800/2	UNID	80	30	20	15	0	145	R\$ 3,87	R\$ 561,15			
05	ESMALT SINT. 0,900LT	LATA	60	60	30	30	8	188	R\$ 11,50	R\$ 2.162,00			
06	ESMALT SINT. 3,6 GL	GALÃO	60	60	60	35	5	220	R\$ 40,31	R\$ 8.868,20			
07	ESPATULA 175/10	UNID	20	15	10	10	5	60	R\$ 7,12	R\$ 427,20			
08	ESPATULA 175/8	UNID	20	15	10	10	5	60	R\$ 5,56	R\$ 333,60			
09	FITA ADESIVA CREPE DE 16MMX50M	UNID	30	30	15	15	3	93	R\$ 3,05	R\$ 283,65			
10	FUNDO BRANCO GALÃO 3,6L	GALÃO	20	20	15	15	3	73	R\$ 39,37	R\$ 2.874,01			
11	GARFO P/ ROLO 23CM	UNID	35	20	25	20	3	103	R\$ 3,46	R\$ 356,38			
12	LATEX GL 3,6LT	GALÃO	100	100	40	30	6	276	R\$ 15,37	R\$ 4.242,12			
13	LATEX LATÃO 18LT	LATA	100	100	60	40	9	309	R\$ 60,75	R\$ 18.771,75			
14	MASSA CORRIDA 18LT	LATA	60	50	60	30	9	209	R\$ 58,62	R\$ 12.251,58			
15	ROLO DE LÃ 09CM	UNID	30	15	10	10	5	70	R\$ 3,37	R\$ 235,90			
16	ROLO DE LÃ 23CM	UNID	50	25	20	15	5	115	R\$ 7,25	R\$ 833,75			
17	ROLO ESPONJA 09CM	UNID	30	15	10	10	5	70	R\$ 1,75	R\$ 122,50			
18	ROLO ESPONJA 23CM	UNID	50	25	20	15	5	115	R\$ 3,87	R\$ 445,05			
19	SOLVENTE 60-VL 1040	LITRO	40	40	40	30	5	155	R\$ 7,68	R\$ 1.190,40			
20	SUPERCAL PCT C/ 5KG	PACOTE	1000	400	300	220	50	1970	R\$ 3,50	R\$ 6.895,00			
21	TEXTURA LATÃO 18LT	LATA	50	40	30	30	5	155	R\$ 65,50	R\$ 10.152,50			
22	TINTA P/ PISO 3,6 GL	GALÃO	50	50	40	15	2	157	R\$ 27,00	R\$ 4.239,00			
23	TINTA PÓ	PACOTE	60	60	40	30	6	196	R\$ 3,12	R\$ 611,52			
24	TRINCHA 1"	UNID	40	35	35	20	5	135	R\$ 1,93	R\$ 260,55			
25	TRINCHA 1 1/2"	UNID	40	35	35	20	5	135	R\$ 2,58	R\$ 348,30			



26	TRINCHA 1/2"	UNID	40	35	35	20	5	135	R\$ 1,12	R\$ 151,20
27	TRINCHA 2"	UNID	40	35	35	20	5	135	R\$ 3,56	R\$ 480,60
28	TRINCHA 2 1/2"	UNID	40	35	35	20	5	135	R\$ 3,18	R\$ 429,30
29	TRINCHA 3"	UNID	40	35	35	20	5	135	R\$ 5,75	R\$ 776,25
30	TRINCHA 3/4"	UNID	40	35	35	20	5	135	R\$ 1,13	R\$ 152,55
31	VERNIZ DE 0,900ML	LITRO	70	60	55	45	10	240	R\$ 17,00	R\$ 4.080,00
32	VERNIZ DE 3,6LTS	GALÃO	60	55	45	50	12	222	R\$ 53,06	R\$ 11.779,32
	VALOR GLOBAL: R\$ 95.376,10 (Noventa e cinco mil trezentos e setenta e seis reais e dez centavos).									

LOTE 06

	FERRAMENTAS													
Item	Descrição	Und	Infra	Educ.	Saúde	Assist.	Gab.	Qtd. Total	Preço Unitário	Preço Total				
1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 140X3,6 C/ 100	UNID	30	15	5	5	5	60	R\$ 0,06	R\$ 3,60				
2	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 200X3,5 C/ 100	UNID	30	15	20	5	3	73	R\$ 0,06	R\$ 4,38				
3	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 200X4,8 C/ 100	UNID	30	15	5	5	3	58	R\$ 0,08	R\$ 4,64				
4	ACIDO MURIATICO 900ML	UNID	200	100	100	40	10	450	R\$ 3,13	R\$ 1.408,50				
5	ANCINHO CURVO LEVE	UNID	20	0	0	0	0	20	R\$ 11,68	R\$ 233,60				
6	BALDE 12LTS PRETO	UNID	50	20	15	10	2	97	R\$ 6,43	R\$ 623,71				
7	BOTA PLASTICA PEGA FORTE	UNID	140	0	0	0	0	140	R\$ 41,08	R\$ 5.751,20				
8	BROCA AÇO RAPIDO 1/4"	UNID	36	0	0	0	0	36	R\$ 4,58	R\$ 164,88				
9	BROCA AÇO RAPIDO 3/16"	UNID	36	0	0	0	0	36	R\$ 6,06	R\$ 218,16				
10	BUCHA D 08	UNID	550	550	300	300	30	1730	R\$ 0,51	R\$ 882,30				
11	BUCHA D 10	UNID	550	550	300	300	30	1730	R\$ 1,03	R\$ 1.781,90				
12	CABO DE REDE	UNID	100	300	150	100	0	650	R\$ 1,50	R\$ 975,00				
13	CABO P/ ENCHADA	UNID	30	0	0	0	0	30	R\$ 11,43	R\$ 342,90				
14	CABO P/ PICARETE	UNID	30	0	0	0	0	30	R\$ 12,61	R\$ 378,30				
15	CADEADO LAT. E-25	UNID	35	35	15	15	3	103	R\$ 9,93	R\$ 1.022,79				
16	CADEADO LAT. E-30	UNID	50	30	30	20	3	133	R\$ 11,87	R\$ 1.578,71				
17	CADEADO LAT. E-35	UNID	50	40	30	30	3	153	R\$ 14,75	R\$ 2.256,75				
18	CADEADO LAT. E-40	UN!D	50	40	30	30	3	153	R\$ 16,75	R\$ 2.562,75				

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

Hotelle :

2



19	CAMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	UNID	50	0	0	0	0	50	R\$ 11,18	R\$	559,00
20	CARRO DE MÃO	UNID	35	0	0	0	0	35	R\$ 123,12	R\$	4.309,20
21	CAVADEIRA AÇO ARTICULADA 1,40M	UNID	20	0	0	0	0	20	R\$ 24,06	R\$	481,20
22	COLA BCA 1 KG	UNID	40	10	1.0	10	3	73	R\$ 9,25	R\$	675,25
23	COLA CONTATO 3,6LT	UNID	30	12	4	4	2	52	R\$ 50,88	R\$	2.645,76
24	COLA CONTATO 75G	UNID	30	20	15	12	3	80	R\$ 4,63	R\$	370,40
25	COLA INST. THREE BOND	UNID	30	30	30	15	10	115	R\$ 4,99	R\$	573,85
26	CORDA SEDA 12MM	KG	500	100	50	50	20	720	R\$ 0,66	R\$	475,20
27	CORDA SEDA 8MM	KG	500	100	50	50	20	720	R\$ 1,21	R\$	871,20
28	DOBRADIÇA CRUZ	UNID	60	0	0	0	0	60	R\$ 3,53	R\$	211,80
29	DOBRADIÇA DE CANTO 3 1/2	UNID	40	35	35	25	10	145	R\$ 2,53	R\$	366,85
30	DUREPOX	UNID	40	20	25	15	5	105	R\$ 3,81	R\$	400,05
31	ENCHADA 2,5	UNID	30	0	0	0	0	30	R\$ 19,25	R\$	577,50
32	FECHADURA DE SOBREPOR	UNID	35	35	10	10	5	95	R\$ 50,00	R\$	4.750,00
33	FECHADURA EXTERNA P/ PORTA	UNID	60	50	25	20	5	160	R\$ 32,25	R\$	5.160,00
34	FECHADURA INTERNA P/ PORTA	UNID	60	50	25	20	5	160	R\$ 25,31	R\$	4.049,60
35	FECHADURA W.C	UNID	45	35	20	20	5	125	R\$ 26,43	R\$	3.303,75
36	LIXA P/ FERRO	UNID	80	50	60	20	5	215	R\$ 1,58	R\$	339,70
37	LIXA P/ MASSA/ MADEIRA	UNID	80	50	60	20	5	215	R\$ 0,41	R\$	88,15
38	LUVA COURO RASPA LONGA	PAR	330	0	0	0	0	330	R\$ 10,55	R\$	3.481,50
39	LUVA TRICOTADA ALGODÃO	UNID	50	0	0	0	0	50	R\$ 2,15	R\$	107,50
40	PÁ DE BICO COM CABO	UNID	50	0	0	0	0	50	R\$ 22,50	R\$	1.125,00
41	PARAF. P/ BUC . 08	UNID	550	550	300	300	30	1730	R\$ 0,21	R\$	363,30
42	PARAF. P/ BUC .10	UNID	550	550	300	300	30	1730	R\$ 0,35	R\$	605,50
43	PARAF. P/ FIX. DE LOUÇA LATÃO B-10	UNID	50	30	20	15	8	123	R\$ 2,87	R\$	353,01
44	PARAFUSO POSTE M-16 X 1200	UNID	60	0	0	0	0	60	R\$ 8,75	R\$	525,00
45	PICARETE	UNID	40	0	0	0	0	40	R\$ 26,56	R\$	1.062,40
46	PNEU P/ CARRO DE MÃO	UNID	40	0	0	0	0	40	R\$ 21,87	R\$	874,80
47	PORTA CADEADO 300 X 3 1/2	UNID	40	30	15	10	5	100	R\$ 2,51	R\$	251,00
48	REBITE 4,0 X 12 AA412	UNID	1000	800	1000	400	100	3300	R\$ 0,05	R\$	165,00
49	REBITE 4,0 X 25 AA425	UNID	1000	800	1000	400	100	3300	R\$ 0,07	R\$	231,00



ROLDANA 56X56	UNID	50	0	0	0	0	50	R\$ 4,56	R\$ 228,00
SERRA STARRET	UNID	70	0	0	0	0	70	R\$ 5,17	R\$ 361,90
SILICONE 75G	UNID	45	45	35	20	10	155	R\$ 3,38	R\$ 523,90
TELA MOSQUITEIRO VERDE 1,50X50	UNID	5000	1000	1000	500	100	7600	R\$ 4,45	R\$ 33.820,00
TELHA TRANSPARENTE 2 ONDAS	UNID	100	60	10	10	5	185	R\$ 7,62	R\$ 1.409,70
TESOURA DE PODA	UNID	20	0	0	0	0	20	R\$ 14,81	R\$ 296,20
TRENA 5MTS	UNID	30	0	0	0	0	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
VASSOURA JARDIM METAL REG. C/CABO120CM	UNID	40	0	0	0	0	40	R\$ 23,57	R\$ 942,80
	TELA MOSQUITEIRO VERDE 1,50X50 TELHA TRANSPARENTE 2 ONDAS TESOURA DE PODA TRENA 5MTS VASSOURA JARDIM METAL REG. C/CABO120CM	SILICONE 75G UNID TELA MOSQUITEIRO VERDE 1,50X50 UNID TELHA TRANSPARENTE 2 ONDAS UNID TESOURA DE PODA UNID TRENA 5MTS UNID VASSOURA JARDIM METAL REG. C/CABO120CM UNID	SILICONE 75G UNID 45 TELA MOSQUITEIRO VERDE 1,50X50 UNID 5000 TELHA TRANSPARENTE 2 ONDAS UNID 100 TESOURA DE PODA UNID 20 TRENA 5MTS UNID 30 VASSOURA JARDIM METAL REG. C/CABO120CM UNID 40	SILICONE 75G UNID 45 45 TELA MOSQUITEIRO VERDE 1,50X50 UNID 5000 1000 TELHA TRANSPARENTE 2 ONDAS UNID 100 60 TESOURA DE PODA UNID 20 0 TRENA 5MTS UNID 30 0 VASSOURA JARDIM METAL REG. C/CABO120CM UNID 40 0	SILICONE 75G UNID 45 45 35 TELA MOSQUITEIRO VERDE 1,50X50 UNID 5000 1000 1000 TELHA TRANSPARENTE 2 ONDAS UNID 100 60 10 TESOURA DE PODA UNID 20 0 0 TRENA 5MTS UNID 30 0 0 VASSOURA JARDIM METAL REG. C/CABO120CM UNID 40 0 0	SILICONE 75G UNID 45 45 35 20 TELA MOSQUITEIRO VERDE 1,50X50 UNID 5000 1000 1000 500 TELHA TRANSPARENTE 2 ONDAS UNID 100 60 10 10 TESOURA DE PODA UNID 20 0 0 0 TRENA 5MTS UNID 30 0 0 0 VASSOURA JARDIM METAL REG. C/CABO120CM UNID 40 0 0 0	SILICONE 75G UNID 45 45 35 20 10 TELA MOSQUITEIRO VERDE 1,50X50 UNID 5000 1000 1000 500 100 TELHA TRANSPARENTE 2 ONDAS UNID 100 60 10 10 5 TESOURA DE PODA UNID 20 0 0 0 0 TRENA 5MTS UNID 30 0 0 0 0 VASSOURA JARDIM METAL REG. C/CABO120CM UNID 40 0 0 0 0	SILICONE 75G UNID 45 45 35 20 10 155 TELA MOSQUITEIRO VERDE 1,50X50 UNID 5000 1000 1000 500 100 7600 TELHA TRANSPARENTE 2 ONDAS UNID 100 60 10 10 5 185 TESOURA DE PODA UNID 20 0 0 0 0 20 TRENA 5MTS UNID 30 0 0 0 0 30 VASSOURA JARDIM METAL REG. C/CABO120CM UNID 40 0 0 0 0 40	SILICONE 75G UNID 45 45 35 20 10 155 R\$ 3,38 TELA MOSQUITEIRO VERDE 1,50X50 UNID 5000 1000 1000 500 100 7600 R\$ 4,45 TELHA TRANSPARENTE 2 ONDAS UNID 100 60 10 10 5 185 R\$ 7,62 TESOURA DE PODA UNID 20 0 0 0 0 20 R\$ 14,81 TRENA 5MTS UNID 30 0 0 0 0 30 R\$ 6,00

LOTE 07

	MADEIRA												
Item	Descrição	Und	Infra	Educ.	Saúde	Assist.	Gab.	Qtd. Total	Preço Unitário	Preço Total			
01	ALIZARIO DE 4CM	MT	40	15	10	10	10	85	R\$ 4,57	R\$ 388,45			
02	ALIZARIO DE 5CM	MT	40	15	10	10	10	85	R\$ 4,57	R\$ 388,45			
03	BARROTE 5X5(MASSARANDUBA)	MT	50	10	10	10	10	90	R\$ 9,25	R\$ 832,50			
04	BEIRAL MADEIRA DE 12CM	MT	60	20	10	10	10	110	R\$ 11,40	R\$ 1.254,00			
05	CAIBRO	MT	2700	2500	1500	1000	50	7750	R\$ 4,61	R\$ 35.727,50			
06	FORRAMENTO P/PORTA	JOGO	30	30	15	10	0	85	R\$ 102,50	R\$ 8.712,50			
07	LAPIS DE CARPINTEIRO	UNID	150	40	10	10	0	210	R\$ 2,37	R\$ 497,70			
80	LINHA 5X10CM (MASSARANDUBA)	MT	400	350	300	250	0	1300	R\$ 20,97	R\$ 27.261,00			
09	LINHA 6X12CM (MASSARANDUBA)	MT	400	350	300	250	0	1300	R\$ 22,12	R\$ 28.756,00			
10	LINHA 6X14CM (MASSARANDUBA)	MT	400	350	300	250	0	1300	R\$ 31,37	R\$ 40.781,00			
11	LINHA 6X20CM (MASSARANDUBA)	MT	400	350	300	250	0	1300	R\$ 54,00	R\$ 70.200,00			
12	MADEIRITE 10MM	FOLHA	60	30	20	15	0	125	R\$ 77,50	R\$ 9.687,50			
13	MADEIRITE 12MM	FOLHA	60	30	20	15	0	125	R\$ 98,75	R\$ 12.343,75			
14	PORTA PARANA- 60 X2,10	UNID	25	20	20	10	2	77	R\$ 65,62	R\$ 5.052,74			
15	PORTA PARANA- 70 X2,10	UNID	25	20	20	10	2	77	R\$ 65,62	R\$ 5.052,74			
16	PORTA PARANA- 80 X2,10	UNID	25	20	20	10	2	77	R\$ 65,62	R\$ 5.052,74			
17	RIPA 4X1,5CM (MASSARANDUBA)	MT	3000	3000	3000	1500	100	10600	R\$ 2,58	R\$ 27.348,00			

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

and to the

123



VALOR GLOBAL: R\$ 279.336,57 (duzentos e setenta e nove mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

ITAITINGA - CE, 27 de Março de 2018.

Ordenador da despesa

Gerenciador Secretaria de Infraestrutura do Município de Itaitinga/CE

Registro de Preços

ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AMARAL CAVALCANTE DE SOUSA

Ordenador de despesas da Secretaria de Infraestrutura

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA- EPP

SOCÍO ADMINISTRADOR

ASSINATURA DO REPRESENTANTE